

LEI Nº. 1.358/2014

de 17 de outubro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a doar telhas ao Senhor Adelmo de Souza Borba, para construção de um tambo de leite, em conformidade com a Lei 1181/2012.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar telhas ao Senhor Adelmo de Souza Borba, pessoa física, na quantidade que se fizer suficiente para cobertura de todo o telhado, na forma de incentivo a construção, instalação e funcionamento de um tambo de leite, com 300m² de área construída.

Parágrafo único: A doação que trata o “caput” deste artigo se dará em conformidade com a Lei Municipal nº 1181/2012 (Lei de Incentivo ao Agricultor).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí/RS, 17 de outubro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária da Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O Produtor Rural beneficiário do presente projeto de lei se enquadra nos requisitos da Lei 1.181/2012, que estabelece a Política Municipal de Agricultura, as respectivas ações, critérios de atendimento na forma de incentivos aos proprietários rurais que desempenham suas funções agrícolas e dá outras providências, conforme documentação constante do processo administrativo, cujas cópias acompanham a presente exposição de motivos.

Vale ressaltar que, dentre os requisitos para ser contemplado pelo incentivo público, o Produtor Rural apresentou planejamento técnico agropecuário, onde se verifica que a área construída está abaixo do limite previsto no artigo 14 da Lei 1.181/2012.

Isso posto, contamos com a apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 17 de outubro de 2014.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se